



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 7/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública, dado ainda haver vagas disponíveis, a abertura de novo edital de seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, disponível no endereço:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital10.22PDSE.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf)

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos:

- da Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-de-3-de-janeiro-de-2020-236759939>;

- da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/18102017-portaria-202-16-de-outubro-de-2017-pdf> e

- da Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e atualizações:

[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57601195/do1-2019-01-02-portaria-n-289-de-28-de-dezembro-de-2018-57601103](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57601195/do1-2019-01-02-portaria-n-289-de-28-de-dezembro-de-2018-57601103).

Recomenda-se a leitura pormenorizada deste edital e de toda a legislação supramencionada, a fim de se inteirar de todos os requisitos e condições, visando à concessão e implementação da bolsa.

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos pelos programas de pós-graduação (PPGs) e a seleção final dos candidatos pela PRPPG.

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos candidatos aprovados no sistema SICAPES e a homologação dessas inscrições pela PRPPG, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022.

## **1 DA FINALIDADE**

**1.1** O presente edital tem o objetivo de normatizar, no âmbito dos PPGs, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022;

**1.2** Os candidatos devem encontrar-se regularmente matriculados em cursos de doutorado da UFC, cujos PPGs tenham nota igual ou superior a 4, na avaliação da CAPES;

**1.3** A previsão de cotas é de 1 (uma) bolsa para cada curso de doutorado, cujo PPG tenha nota igual ou superior a 4, na avaliação da CAPES, excetuando-se aqueles PPGs participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES-PrInt.

**Observação:** Os PPGs participantes do Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt) da UFC devem remeter-se ao Edital PRPPG nº 1/2022 (no âmbito do projeto institucional) e ao Edital PRPPG nº 3/2022 (no âmbito dos projetos de cooperação institucional).

**1.4** Cada bolsa terá a duração de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses.

**1.5** Durante a vigência da bolsa, os benefícios previstos, no item 1.4.2 do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, serão outorgados, exclusivamente, ao titular da bolsa, independentemente de sua condição familiar e salarial.

## 2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**2.1** A seleção interna de candidatos nos PPGs deve considerar os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022 e o Plano Institucional de Internacionalização da UFC:

i capacitar nossos alunos de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

ii ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus alunos de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;

iii auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares e a ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;

iv fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial a produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores das instituições visitadas;

v adensar as conexões científicas dos doutorandos de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;

vi formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado sanduíche, por parte da UFC e dos centros estrangeiros.

## 3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**3.1** Os PPGs podem pré-selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas já expressas no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022:

i comprovação de qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento

de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

ii comprovação, **até as 17 horas do dia 25/04/2022 (horário oficial de Brasília)**, do nível de proficiência na língua estrangeira em conformidade com o **Anexo II**;

iii dispor, de pelo menos 6 (seis) meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão de doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 (quarenta e oito) meses, decorridos desde o início do curso;

iv integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior;

v aprovação prévia em exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no sistema SICAPES;

vi apresentação, em seu plano de trabalho, de evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;

vii demonstração, mediante carta do coorientador estrangeiro, que a instituição receptora isentará o aluno da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*);

viii ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema SICAPES, de acordo com o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022;

ix não acumular benefícios financeiros, para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do Edital	a partir de 07/04/2022
Pré-seleção de candidatos nos PPGs	de 07/04/2022 a 14/04/2022
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 14/04/2022
Seleção dos candidatos pela PRPPG	18/04/2022
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	18/04/2022
Interposição de recursos	19/04/2022
<b>Divulgação do resultado final</b>	20/04/2022

## 5 DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**5.1** A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG, segundo o que dispõe este edital e o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente;

**5.2** O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG;

**5.3** Cada PPG poderá classificar 2 (dois) ou mais doutorandos, satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Os candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema SICAPES, obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

**5.3.1** A previsão é de 1 (uma) cota PDSE por PPG, de forma que apenas o candidato classificado em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de realizar o estágio; todavia, havendo cotas institucionais remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las para outros PPGs, a fim de contemplar outros candidatos indicados e que atendam a todos os dispositivos deste edital e do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022. (Vide itens 6.3 e 6.4)

**5.4** O resultado da seleção interna deve ser encaminhado à PRPPG pelo coordenador do PPG, mediante mensagem remetida ao endereço eletrônico: [pdse@ufc.br](mailto:pdse@ufc.br), acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

i o termo de seleção de candidatos, tomando como modelo o **Anexo I**;

*O Anexo I encontra-se disponível, em formato editável, para download, no endereço:*

<https://docs.google.com/document/d/1QWO7gjvwh3cTmqVcBELsQIK8wAflUq-U5E1yc4YvcXg/edit?usp=sharing>

ii a ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG;

iii a proposta de pesquisa detalhada dos candidatos indicados, em conformidade com o item 9.4.2, inciso VII, do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022;

iv a justificativa acadêmico-técnica, para a seleção de cada candidato indicado, conforme o modelo - **Anexo III**.

*O Anexo III encontra-se disponível, em formato editável, para download, no endereço:*

[https://docs.google.com/document/d/1S\\_G05BwmQvdlRsAR2lOc2xDqeC1YROO3/edit?usp=sharing&oid=102445567719091084929&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1S_G05BwmQvdlRsAR2lOc2xDqeC1YROO3/edit?usp=sharing&oid=102445567719091084929&rtpof=true&sd=true)

## 6 DA SELEÇÃO NA PRPPG

**6.1** Os resultados das seleções internas dos PPGs serão avaliados pela PRPPG, notadamente em relação à regularidade documental, ao atendimento das condições objetivas estipuladas neste edital e no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022 e ao atendimento dos seguintes critérios alinhados com o Plano Institucional de Internacionalização da UFC:

i plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- ii pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- iii a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador, no exterior, às atividades a serem desenvolvidas;
- iv plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche a ser desenvolvido quando do seu retorno à UFC.

**6.1.1** Para cada candidatura apresentada, os PPGs devem informar e detalhar o atendimento dos critérios acima, dentre outros, no formulário de justificativa acadêmico-técnica mencionado no item 5.4, inciso iv.

**6.2** As candidaturas que atendam ao disposto no item 6.1 estarão automaticamente aprovadas pela PRPPG, que atenderá à ordem de classificação indicada por cada PPG. Essa aprovação é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados no sistema SICAPES, e a homologação das inscrições pela PRPPG.

**6.3** A PRPPG redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPGs na seleção ou quando não houver candidatos pré-selecionados.

**6.4** A redistribuição de cotas disponíveis priorizará os PPGs com melhor conceito CAPES vigente e, havendo empate neste quesito, aqueles PPGs com maior número de bolsistas de produtividade do CNPq no seu corpo docente.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Preliminar encontra-se informado no cronograma deste edital (Item 4).

**7.2** Os recursos devem ser formalizados pelos coordenadores de PPG à PRPPG, mediante mensagem remetida ao endereço eletrônico: [pdse@ufc.br](mailto:pdse@ufc.br).

**7.3** Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG, desde que contemplados pelo Edital PDSE/CAPES n° 10/2022.

**Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/04/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2962711** e o código CRC **C0362F50**.